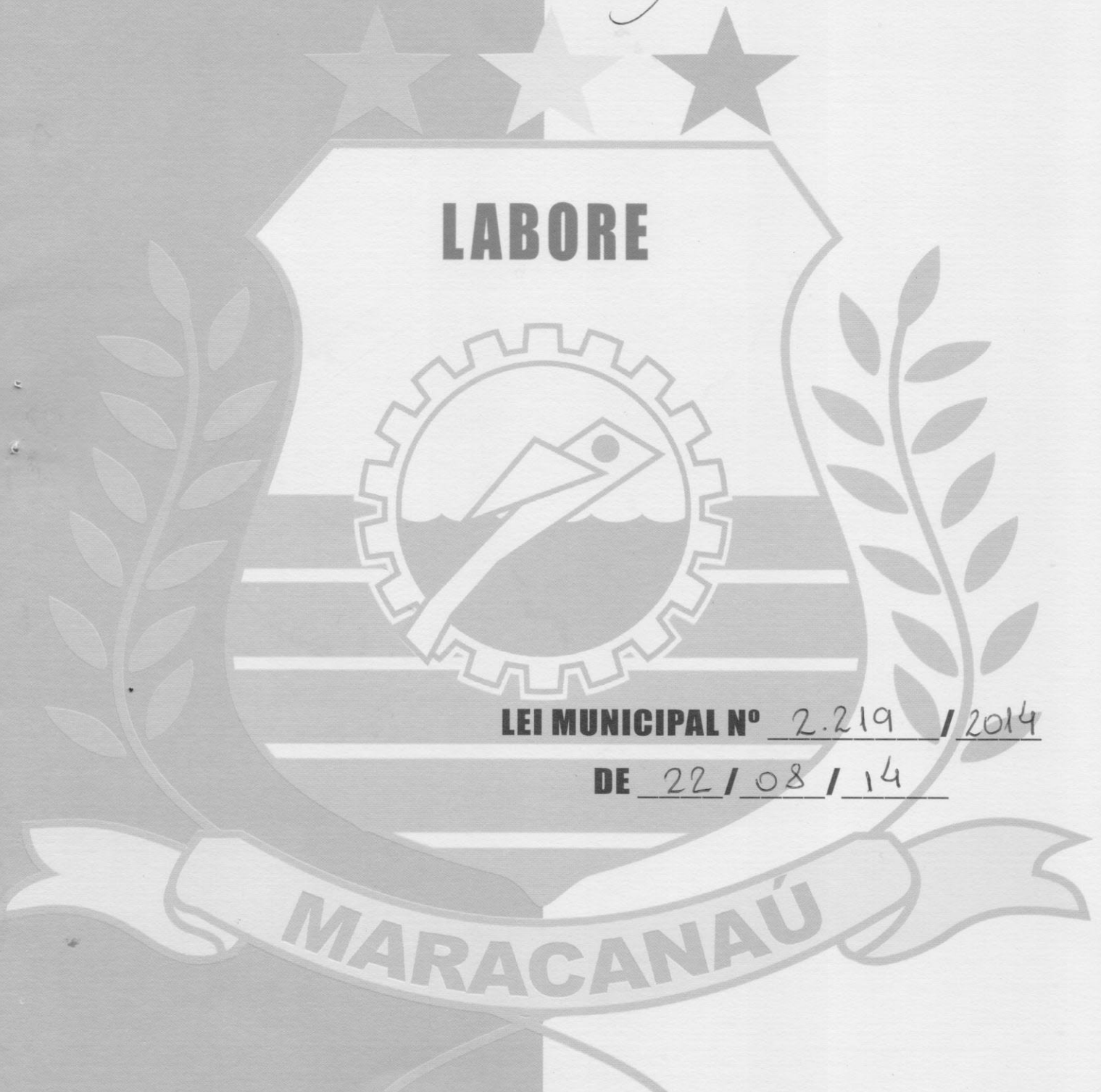


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
04 SET 2014 12:10  
Nº Protec 3304 2014  
Câmara Fernandes



LEI MUNICIPAL Nº 2.219 / 2014  
DE 22 / 08 / 14

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*José Cirino Camurça Neto*  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.219, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO  
MARACANÃ ESPORTE CLUBE – MODALIDADE  
FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, devidamente filiado à Federação Cearense de Handebol.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer, repassará ao Maracaná Esporte Clube, a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pago em seis (6) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 3º.** O valor indicado no art. 2º, deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas em eventos esportivos, participação em competições municipais, estaduais, e nacionais, bem como nas despesas com a execução de projetos esportivos, nas categorias sub-17 e adulto.

**Art. 4º.** A entidade identificada no art. 1º, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 5º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 2º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida das disponibilidades financeira e orçamentária.

**Art. 6º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte e Lazer, do exercício financeiro de 2014.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE  
AGOSTO DE 2014.**

*Firmo Camurça*  
**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
050/2014 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**